



ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

-----Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por manifestar a sua solidariedade com o povo ucraniano, condenando veemente a guerra e desejando que se encontre uma solução rápida, para o fim deste flagelo. Depois, questionou o Sr. Presidente acerca do foco de poluição, que surgiu no Ribeiro de Sá. O vereador terminou parabenizando todos as mulheres, em especial as mulheres ucranianas neste dia da mulher. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por referir, que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar a trágica situação do conflito que se vive na Ucrânia e que, perante o atentado ao direito internacional e a esta tragédia humanitária com repercussões imprevisíveis, a Câmara Municipal não poderia deixar de manifestar a sua preocupação e tristeza, mas também a sua disponibilidade para ajudar. O Edil disse que, a Câmara Municipal de Vizela, de uma forma pioneira, e tendo em atenção as dificuldades nos cuidados de saúde que se estão a fazer sentir durante a guerra, agilizou esforços, no sentido de utilizar um hospital criado durante a campanha COVID, neste município e que não foi utilizado, sendo o mesmo reorganizado e reforçado, e desta forma doado para ajudar a Ucrânia. Foram assim remetidos para a Polónia: 60 camas, 60 colchões, 60 cobertores, 60 edredons, 60 jogos de lençóis, 60 colchas, 60 almofadas, 120 toalhas de felpo, 4 Cadeiras Hospitalares (banho e sanitária), 50 termómetros, 1 frigorífico vertical, 1 arca congeladora, 6 pios lava-mãos portáteis, 5000 máscaras cirúrgicas, 20 000 máscaras comunitárias certificadas, 7500 litros de água engarrafada, 100 litros álcool, 200 litros de álcool gel, 6 litros de betadine, 2000 compressas, 200 mts de adesivo, 50 embalagens de algodão, 1000 pares de luvas, 600 batas descartáveis. Victor Hugo Salgado salientou que, atendendo à especificidade do equipamento a transportar, este hospital de campanha seria remetido para a Polónia,





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

através dos contactos que a Câmara Municipal estabeleceu com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com as embaixadas portuguesas na Polónia e na Ucrânia. O Sr. Presidente da Câmara agradeceu também o precioso contributo das empresas parceiras: FEMA - TRANSPORTES EXPRESS & LOGISTICS, POLOPIQUE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES S.A., LASA, ARMANDO DA SILVA ANTUNES, SA., MUNDOTEXTIL - INDÚSTRIAS TÊXTEIS, S.A., INDÚSTRIA TÊXTIL SRA. DA TOCHA, LDA., LANDINTEX, FELPOS, LDA., ÁGUAS S. MARTINHO, TOP ETIQUETAS e BIOLINHO, TEXTEIS LAR LDA. Sobre a possibilidade de acolhimento de refugiados, o Edil destacou que essa situação está a ser articulada no âmbito da CIM do Ave. Sobre o foco de poluição, referiu que este se deveu a uma descarga na semana passada, sendo que o SEPNA se deslocou ao local, e verificou que uma conduta junto a um coletor colapsou, o que originou a descarga. A entidade SEPNA está atenta à realidade e irá tomar as devidas diligências. Sobre o Dia da Mulher, o Sr. Presidente disse que este ano a Câmara ainda não retomou as comemorações desta data, assinalando a mesma data de forma simbólica, mas que o espera fazer no decurso do próximo ano.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS HONORÍFICAS COMEMORAÇÕES DO 19 DE MARÇO DE 2022:

Considerando que: – As medalhas municipais destinam-se a distinguir publicamente pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para o engrandecimento e dignificação do Município de Vizela, assim como aquelas que se notabilizem pelo seu mérito pessoal ou feitos cívicos, nomeadamente nas áreas social, humanitária, empresarial, cultural, científica, cívica, desportiva, política ou de serviço público; – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Conselho das Condecorações Municipais, o Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal para a atribuição de medalhas honoríficas do Município de Vizela, competindo-lhe, ev vi n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma regulamentar, propor ao Presidente da Câmara Municipal um nome ou lista de nomes de personalidades e/ou instituições, assim como as respetivas medalhas honoríficas a atribuir; – Após reunião do referido Conselho das Condecorações, foi apresentada ao Senhor Presidente da Câmara uma proposta com a lista de nomes de personalidades e/ou instituições, assim como as respetivas medalhas honoríficas a atribuir em 2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Distinção das personalidades/entidades a seguir designadas (cfr. biografia em anexo), por terem concedido ao Município benefícios de excecional relevância, cujo nome, por esse feito, se





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

torna intrinsecamente ligado ao Município de Vizela, com as seguintes medalhas honoríficas: o Ana Maria Pereira Abrunhosa - atribuição da Medalha de Mérito Municipal grau prata; o Mário José de Azevedo Oliveira - atribuição da Medalha de Mérito Municipal grau prata. – Aposição destas condecorações na Sessão Solene comemorativa do 19 de Março do corrente ano - comemorações do 24.º Aniversário do Município de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa manifestou a sua total concordância com a condecoração de Mário José Oliveira, uma figura de destaque tanto no associativismo como na política, ao longo dos últimos 40 anos. Depois, questionou se o Conselho das Condecorações não indicou mais nenhum nome. O Sr. Presidente disse que desde que assumiu funções, foi efetuada uma caminhada no sentido da acreditação de todas as homenagens, afirmando que nunca em tão pouco tempo foram realizadas tantas homenagens e corrigidos tantos erros como nos últimos quatro anos, destacando os monumentos de homenagem ao povo de Vizela, a Manuel Campelos, ao comendador Joaquim Sousa Oliveira e a Alfredo Ribeiro. Victor Hugo Salgado destacou ainda a criação dos galardões de mérito, atribuídos aos jovens quadros vizelenses que atualmente, pelo percurso de vida, académico e profissional, se destacam a nível nacional, nas suas mais variadas vertentes, sejam elas na cultura, na ciência, na comunicação, na música, na moda ou no desporto, criando assim referências para os jovens vizelenses. O edil destacou que este ano, a Câmara Municipal vai prestar a devida homenagem aos jornalistas e à liberdade de expressão, através de construção de um monumento de homenagem àqueles que foram uma das armas mais relevantes, que esteve ao lado do povo de Vizela, e soube tornar inteligível ao país a sua luta autonómica. O Sr. Presidente disse que, não querendo descreditar o que foi efetuado nos últimos anos, a Câmara Municipal analisou os nomes propostos pelo conselho das condecorações, destacando Ana Abrunhosa e Mário José Oliveira, duas pessoas de enorme relevância para o Concelho e relacionados com a nossa história recente: Mário José Oliveira, pelas funções que exerceu não só enquanto dirigente associativo, mas também enquanto presidente de junta, e Ana Abrunhosa, pelo empenho e trabalho, para que as obras fossem uma realidade em Vizela e contribuindo, desta forma, para uma extraordinária execução. O Edil informou ter também sido indicado o nome do desportivo Jorge Antunes, contudo, esta questão está a ser analisada, uma vez que a Fundação Jorge Antunes já foi condecorada com uma medalha de mérito grau ouro. Disse que devem ser analisados os méritos pelos quais foi atribuído grau ouro à Fundação Jorge Antunes, para não colidirem com os méritos a atribuir agora ao Desportivo Jorge Antunes grau prata, o que poderia ser entendido pela associação como um desmérito. O Edil disse estar a ser analisada a situação e que será solicitada uma reunião com o Desportivo Jorge Antunes para o efeito. O vereador Jorge Pedrosa afirmou





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

que quem indicou o nome do Desportivo Jorge Antunes foi a Coligação Vizela é para Todos, afirmando que aquando da campanha eleitoral, numa visita aquela associação, os mesmos demonstraram tristeza por nunca terem sido homenageados, pelo que na altura se comprometeu em apresentar aquela associação para ser condecorada. O Sr. Presidente disse que as deliberações têm que ser devidamente fundamentadas, verificando-se se os fundamentos da atribuição grau ouro à Fundação Jorge Antunes não são os mesmo da atribuição agora do grau prata ao Desportivo Jorge Antunes. Disse que, apesar de serem instituições diferentes existe um passado comum em que eram a mesma associação, período esse em que foi atribuído o grau ouro à Fundação Jorge Antunes. O Edil disse ainda, que iria reunir com o Desportivo Jorge Antunes para ver se existe ou não enquadramento para esta homenagem e tomar uma decisão para o próximo ano. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE GALARDÕES DO MUNICÍPIO DE VIZELA COMEMORAÇÕES DO 19 DE MARÇO DE 2022:** Considerando que: – O Município de Vizela pretende reconhecer os vizelenses que atualmente, pelo percurso de vida, académico e profissional, se destacam a nível nacional, nas suas mais variadas vertentes, sejam elas na cultura, na ciência, na comunicação, na música, na moda ou no desporto; – A homenagem a estes vizelenses tem como objetivo demonstrar o orgulho que Vizela tem por estes produtos da terra e que são uma referência para todos os jovens vizelenses, homenageando aqueles que levam mais longe o nome do Concelho. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Homenagem com galardões de mérito das seguintes personalidades vizelenses: o CARLA MARIA COSTA FERREIRA – MÉDICA: Nasceu a 30 de novembro de 1968 em Caldas de Vizela. Em 1986 entrou para o curso de medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Licenciou-se a 9 de setembro de 1992, com a média de 16,3 valores. Em 1995 iniciou a especialidade de neurologia no Serviço de Neurologia do Hospital Geral de Santo António, tendo terminado em dezembro de 1999 com a média final de 19,5 valores, (nota mais alta até hoje, a nível nacional). Em 2004, tomou posse do lugar de assistente de neurologia no Hospital de S. Marcos, Braga, onde em 2007, foi nomeada responsável da Unidade de Acidente Vascular Cerebral (UAVC), da qual havia elaborado o projeto. Trata-se de uma unidade reconhecida pela ARS, pelo Ministério da Saúde através da Coordenação Nacional para as Doenças Cardiovasculares e pelas sociedades científicas como a Sociedade Portuguesa de AVC, como uma unidade de topo. Carla Maria Costa Ferreira integrou várias comissões na ARS Norte e a convite da mesma ARS foi consultora técnica do programa de Vias Verdes e UAVC no Alentejo. Trata-se de uma Unidade reconhecida internacionalmente





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

como um centro europeu de referência, estando incluída no registo internacional SITS (Safe Implementation of Thrombolysis Study), sediado na Suécia. o HÉLDER MAGALHÃES – ESCRITOR: Escritor e poeta, residente em Tagilde. Diz que é feito de raízes, daí que tudo que o abraça alimenta a sua escrita. Publicou o seu primeiro livro, "Iluminado", em 2008. Posteriormente, escreveu 2 livros de poesia - "Cúmplices Momentos" e "Na Fúria do Nós" - e ainda o livro de literatura infantojuvenil "Avicella, a Princesa Mais Bela". Em 2014 foi editado o livro de crónicas "O meu Quitério", tendo também desenvolvido um projeto inédito de um livro de poesia manuscrito, chamado "dista um palmo, a amplitude do peso que suporta". Participou, ainda, com vários poemas e contos em diversas Antologias e Revistas. Em Abril de 2016, lançou um novo livro de poesia: "A água abriu-se na rosa do teu nome" e em novembro do mesmo ano lança "O Menino dos Caracóis". Em 2017 lança "O limiar do tempo" em 2020 "Nunca estiveste aqui". Em dezembro do ano passado lançou os livros 'Avicella, A Princesa mais Bela' e 'Triquiteiros', numa parceria com a Câmara Municipal de Vizela. o ANA BÁRBARA PEDROSA – ESCRITORA: Ana Bárbara Pedrosa nasceu em 1990. Viveu e estudou em Portugal, no Brasil e nos Estados Unidos. É doutorada em Ciências Humanas, mestre em Estudos Portugueses, pós-graduada em Linguística e em Economia e Políticas Públicas e licenciada em Línguas Aplicadas. Aos 31 anos, já lançou as obras 'Lisboa, chão sagrado', finalista do Prémio Literário Fundação Eça de Queiroz/Fundação Millennium BCP, e 'Palavra do Senhor', livro em que a relação de Deus com Maria é repensada. Cresceu entre livros e, quando ainda mal sabia ler, sentava-se num pequeno banco, a um canto da Livraria Dimas, que pertencia ao avô paterno, a ler o que encontrava. É encarada, pela crítica, como uma das maiores vozes da nova geração literária portuguesa. Para José Riço Direitinho, do Público, é «uma escrita singular que impressiona pelo arrojo e versatilidade, pelo tom coloquial que nunca se perde». o PEDRO COSTA – MÚSICO: Músico vizelense, cujo talento, somado à sua dedicação e à sua humildade, transmite uma espécie de liberdade tranquila, ele e a sua guitarra, ele e a sua música, ele e a sua presença, de voz quente e harmonias sem fronteiras. É o mentor do projeto "West Coast Man", para o qual escreve e compõe as suas próprias músicas com sonoridades ligadas ao folk, num formato cantautor. Lançou o seu primeiro EP a 26 de março de 2018, que nos mostra um músico apaixonado pelos sons que cruzam a ruralidade com o horizonte sem fim das harmonias urbanas que lhe marcam a voz timbrada e o dedilhar atlético das cordas que brotam doçura no mesmo plano em que moram o arrojo e a irreverência. o HELENA COSTA – ATRIZ: atriz de televisão e Influenciadora digital. Desde cedo que começou a fazer trabalhos como modelo mas, na altura de escolher o curso, decidiu que gostaria de seguir Educação Física, em Lisboa. A licenciatura foi interrompida pela proposta





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

de entrar na série da TVI 'Morangos com Açúcar', onde ficou conhecida pela sua personagem Mónica, a pop star. Participou em várias novelas estação de televisão TVI como Feitiço de Amor e Doce Fugitiva e mais recentemente em A Herdeira e Amar Demais. Também fez teatro com a peça Plaza Suite, no Teatro Tivoli, em 2015 e cinema, onde representou a personagem «Luísa», a marquesa de Entreos-Rios, da Longa-metragem da RTP "República", de Jorge Paixão da Costa, em 2010. – Atribuição destes galardões na Sessão Solene comemorativa do 19 de Março do corrente ano – comemorações do 24º Aniversário do Município de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que se trata do reconhecimento efetivo dos mais jovens pelo seu percurso onde já se destacam em várias áreas, lembrando que este galardão foi introduzido no anterior mandato. O Sr. Presidente destacou que a atribuição destes galardões, se enquadra na estratégia global de valorização da nossa identidade, valorizando aqueles que ainda muito podem representar para o nosso Concelho e criando condições para que sejam uma referência para os jovens no nosso concelho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021":**

Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/216/22, de 10 de janeiro de 2022, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2022; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; o O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos



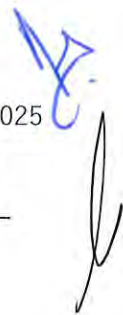


ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€; – Não obstante, propõe-se que seja efetuada a retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Existe cabimento orçamental já efetuado para o ano de 2022 pelo valor de € 366.083,71 (PRC n.º 116/2022). Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para efeitos de adjudicação, da empreitada submetida a concurso e da proposta contida no relatório final; - Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da empreitada submetida a concurso à empresa FAMACONCRET, LDA., pelo valor de € 340.838,96 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos € 20.450,34 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 361.289,30 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos); - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Retenção, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar à adjudicatária, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor € 340.838,96 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos € 20.450,34 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 361.289,30 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos); -





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

Aprovação da minuta do contrato, para a "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DA EMPREITADA DE EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO – REMODELAÇÕES INTERIORES (ANFITEATRO) – PPI: 23/2017:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a informação n.º I/828/22, de 01 de fevereiro de 2022, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara, na data de 01 de fevereiro de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização que foi ratificada pela Câmara Municipal de Vizela na sua reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2022; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; o O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Arq. José Luís Leite Gomes; – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€; – Não obstante, propõe-se que seja efetuada a retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Existe cabimento orçamental já efetuado para o ano de 2022 pelo valor de € 222.040,46 (PRC n.º 499/2022). Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para efeitos de adjudicação, da empreitada submetida a concurso e da proposta contida no relatório final; - Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da empreitada submetida a concurso à empresa Engglobal, Lda., pelo valor de € 184.511,57 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de € 11.070,69 (onze mil, setenta euros e sessenta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 195.582,26 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Retenção, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar à adjudicatária, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 184.511,57 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de € 11.070,69 (onze mil, setenta euros e sessenta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 195.582,26 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos); - Aprovação da minuta do contrato, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que se trata de uma obra que há muito tempo a Coligação se vem debatendo, um auditório que possa fazer face às necessidades do Município, tendo em conta o historial do edifício sede, a conclusão desta obra sempre foi um entrave, questionando se essa questão já não se coloca. Referiu ainda ser importante a conclusão desta obra, questionando se ainda se mantém o projeto para o Cine Parque. O Sr. Presidente disse existirem dois tipos de obras no edifício sede: as obras de manutenção, que são autónomas em termos de procedimentos, e as obras de raiz, que têm de ser objeto de procedimento como se incluíssem o valor total da obra do edifício. Salientou que, apesar





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

do parecer indicar que não será necessário remeter o processo para o tribunal de Contas, a Câmara vai cumprir esse requisito. O Edil informou que neste momento, a Câmara Municipal está a executar as obras que sabe não serem alvo de financiamento, uma vez que o quatro comunitário está totalmente parado. Sobre o Cine Parque, disse que este é um auditório completamente distinto do auditório do edifício sede, uma vez que o auditório do edifício terá cerca de 70 lugares e o do Cine Parque poderá albergar até 300 lugares, desta forma, o auditório do edifício sede será destinado para pequenas iniciativas, e o do Cine Parque será de maior dimensão, polivalente e com a possibilidade de ter uma assistência muito superior. Sobre o Cine Parque, disse que, neste momento, estão a ser efetuadas medições, especialidades e pareceres das entidades, para que tudo esteja pronto para candidatar a obra, mal exista um aviso de abertura. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:

Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um requerimento de ação social escolar, referente a um aluno, sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – O processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente, através de despacho emitido pela Sra. Vice Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o Maurício Otacílio da Silva Filho – escalão A (anteriormente sem escalão) – Despacho datado de 28 de fevereiro de 2022. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Sra. Vice Presidente da Câmara supra referenciado, que aprovou a atribuição de escalão A a Maurício Otacílio da Silva Filho.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE

SUBSÍDIO: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais requerimentos de ação social escolar, referentes a dois alunos, sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, através de despachos emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foram aprovadas as seguintes atribuições de escalão de subsídio: o Afonso Dinis Miranda e Silva – escalão A (anteriormente sem escalão) – Despacho datado de 10 de fevereiro de 2022; o Rodrigo Miguel Miranda e Silva – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) – Despacho datado de 10 de fevereiro de 2022. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de escalão A a Afonso Dinis Miranda e Silva e a Rodrigo Miguel Miranda e Silva. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À INICIATIVA “HORA DO PLANETA” 2022:** Considerando que: – A Hora do Planeta é um movimento global que une milhões de pessoas em todo o mundo para mostrarem o seu compromisso com o planeta; – Esta iniciativa da World Wide Fund for Nature (WWF) nasceu em 2007, em Sidney, na Austrália, quando 2,2 milhões de pessoas e mais de 2 mil empresas apagaram as luzes por uma hora numa tomada de posição contra as alterações climáticas. – Ano após ano, a Hora do Planeta tem vindo a crescer para se tornar num movimento de sustentabilidade global com mais de 3,5 mil milhões de pessoas em 192 países e territórios a mostrarem o seu apoio a esta causa ao desligarem simbolicamente as suas luzes; – Em 2022, no último sábado de março, 26 de março, entre as 20:30h e as 21:30h, casas, ruas, edifícios e monumentos apagam as suas luzes na Hora do Planeta, criando uma lembrança visual impossível de ignorar; – O Município de Vizela, não sendo indiferente à relevância desta iniciativa, decidiu aderir ao evento, optando por desligar nesse período de tempo, a iluminação nos seguintes locais: a Sede do Município, a Praça do Município, Praça da República e Jardim Manuel Faria. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adesão do Município de Vizela à iniciativa “Hora do Planeta”, no âmbito da qual, no dia 26 de março, entre as 20:30h e as 21:30h, se desligará a iluminação na Sede do Município, a Praça do Município, Praça da República e Jardim Manuel Faria, nos termos da Declaração de Envolvimento da Autarquia, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

DE DENOMINAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFÍAS, VIZELA E DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE INFÍAS, VIZELA: Considerando que: – A Direção do Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, veio solicitar parecer à Câmara Municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, respeitante à sua pretensão de alterar a denominação do Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, para Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela e a denominação da Escola Básica e Secundária de Infias, Vizela, para Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela, atendendo a que: o O culto a S. Bento no Vale de Vizela, de acordo com o investigador Padre de Jesus Avelino da Costa, remonta à idade média, caracterizando-se pelas romarias e promessas no Monte de S. Bento das Peras, sobranceiro a Vizela, onde é venerado, no dia 11 de julho. o Trata-se de um evento de carácter religioso e popular da mais elevada importância para a população vizelense; o Existe uma ligação histórica e social, bem como, devoção do povo de Vizela a S. Bento, e uma estreita ligação de S. Bento à causa da educação. – O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, aprovou por maioria, a alteração da denominação da Escola Básica e Secundária de Infias – Vizela, para Escola Básica e Secundária S. Bento, Vizela, e de Agrupamento de Escolas de Infias – Vizela, para Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela; – O Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores. – De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2º do já citado Decreto-Lei, a denominação do Agrupamento de Escolas e da respetiva Escola-Sede pode ser constituída pelo “Nome de um patrono ou outro nome alusivo à região onde a escola cultural e geograficamente se insere”; – De acordo com o disposto no artigo 3.º, a denominação é fixada por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do órgão de direção do estabelecimento de ensino ou da Câmara Municipal respetiva; – Conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, o Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, necessita de um parecer da Câmara Municipal de Vizela, para instrução do processo junto do Ministério da Educação. Atento o exposto, proponho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 2 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de parecer favorável à alteração da denominação do Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, para Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela, e da Escola Básica e Secundária de Infias – Vizela, para Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À**





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE: Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino, formação, património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura e à educação são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base as atividades efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – O Ministério da Educação concede apoio financeiro a entidades titulares da autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino artístico especializado, entre outros, de música, da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico; – À Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense foi concedida autorização de funcionamento como estabelecimento de ensino artístico especializado de música, pela Autorização definitiva: DREN/nº 255, nos cursos do ensino básico em regime articulado e integrado; – O exercício desta atividade é formalizado em contratos de patrocínio celebrados entre o Ministério da Educação, através da DGEstE, e a entidade titular da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, onde constam o objeto e prazo do contrato, as obrigações específicas a que a entidade beneficiária fica sujeita, o montante máximo do apoio financeiro a atribuir e os termos dos acertos, atualizações e ajustes aplicáveis; – O contrato de patrocínio celebrado entre o Ministério da Educação e a Academia da Sociedade Filarmónica Vizelense foi celebrado para o período de 2020/2026; – No ano letivo em curso, a DGEstE-Norte aprovou o financiamento para 44 alunos do 1º ano do ensino especializado de música (5º ano de escolaridade), vulgo ensino articulado, embora a totalidade de alunos que solicitaram a sua frequência seja de 68, pelo que, existem 24 alunos que não são abrangidos pelo financiamento neste momento; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense, no montante de 62.400,00€ (sessenta e dois mil e quatrocentos euros), para financiamento da frequência do ensino especializado da música dos 24 alunos não abrangidos pelo financiamento do Ministério da Educação; – Aprovação da minuta do protocolo de



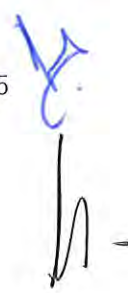


ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

atribuição de apoios financeiros a celebrar com a entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES EFECTUADAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, do património, da cultura e da ciência; – De 2019 a 2021, a Biblioteca Municipal de Vizela registou a oferta de 2833 documentos livro, sendo que: o 400 foram considerados não adequados para integrar a coleção da biblioteca e consequentemente destinados à reciclagem; o 882 dada a antiguidade e especificidade do fundo documental em causa, encontram-se em processo de análise. o 1551 integraram o acervo da biblioteca, de acordo com os seguintes critérios: qualidade do material, a adequação às necessidades dos utilizadores e ao desenvolvimento sustentável da sua coleção; – Os documentos doados foram os seguintes: o 2 documentos (livros), doados por Águas do Norte, valor aproximado 10€; o 7 documentos (livros), doados por Ana João Ferreira, valor aproximado 50€; o 195 documentos (livros), doados por António Oliveira, valor aproximado 1.888€; o 1 documento (livro), doados por Avicella – Associação Cultural, valor aproximado 5€; o 1 documento (livro), doados por Câmara Municipal da Sertã, valor aproximado 5€; o 14 documentos (livros), doados por Direção-Geral dos Livros, Arquivos e Bibliotecas, valor aproximado 140€; o 43 documentos (livros), doados por Fundação Eng. António de Almeida, valor aproximado 420€; o 2 documentos (livros), doados por Maria Fernanda Pedrosa, valor aproximado 6€; o 1 documento (livro), doados por Fundação GDA, valor aproximado 15€; o 2 documentos (livros), doados por Joaquim Lopes Vaz, valor aproximado 80€; o 50 documentos (livros), doados por José Joaquim Pereira da Costa Abreu valor aproximado 150€; o 2 documentos (livros), doados por José Lopes Videira, valor aproximado 6€; o 36 documentos (livros), doados por Miguel José Lopes Braga, valor aproximado 99€; o 6 documentos (livros), doados por Nicolau Pinto, valor aproximado 45€; o 1 documento (livro), doados por Teatro Nova Europa, valor aproximado 15€; o 1 documento (livro), oferecido por José Bento Silva, valor aproximado 15€; o 1 documento (livro), doados por Armando da Silva Antunes, valor aproximado 10€; o 1 documento (livro), doados por Carlos Rogério de Sousa Lemos, valor aproximado 15€; o 21 documentos (livros), doados por Afonso Lopes, valor aproximado 63€; o 1 documento (livro), doados por António Cunha, valor aproximado 15€; o 2 documentos (livros), doados por Elisa Soares valor aproximado 15€; o 7 documentos (livros), doados por Eva Ferreira, valor aproximado 30€; o 42 documentos (livros), doados por Filipe Faria, valor aproximado 84€; o 152 documentos (livros), doados por Bento José Antunes valor aproximado 456€; o 3 documento (livro), doados por Luísa Villarinho Pereira, valor aproximado 40€; o 1





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

documento (livro), doados por Misericórdia de Lisboa, valor aproximado 10€; o 58 documentos (livros), doados por Patrícia Sofia Vaz Cunha, valor aproximado 174€; o 73 documentos (livros), doados por Patrícia Isabel de Médicis, valor aproximado 282€; o 202 documentos (livros), doados por António Teixeira, valor aproximado 606€; o 4 documentos (livros), doados por André Lúcio Pedrosa, valor aproximado 84€; o 2 documentos (livros), doados por Amadeu Ferreira valor aproximado 10€; o 1 documento (livro), doados por A Oficina, valor aproximado 10€; o 1 documento (livro), doados por Câmara de Matosinhos, valor aproximado 10€; o 7 documentos (livros), doados por Bárbara Sousa, valor aproximado 35€; o 1 documento (livro), doados por Casa de Sarmento, valor aproximado 15€; o 9 documentos (livros), doados por Comissão para a Cidadania, Igualdade e Género, valor aproximado 90€; o 3 documentos (livros), doados por Fábio Oliveira, valor aproximado 9€; o 14 documentos (livros), doados por Jorge Lima, valor aproximado 40€; o 125 documentos (livros), doados por José Silva, valor aproximado 500€; o 87 documentos (livros), doados por Maria Albertina Salgado, valor aproximado 261€; o 289 documentos (livros), doados por Maria Freitas, valor aproximado 1.156€; o 2 documentos (livros), doados por Chiado Books, valor aproximado 10€; o 9 documentos (livros), doados por Thomas Bakk, valor aproximado 18€; o 38 documentos (livros), doados por Joaquina Rosa Ribeiro, após falecimento de Padre Afonso, valor aproximado de 190€; o 27 documentos (livros), doados por Pedro Costa, valor aproximado 108€; o 4 documentos (livros), doados por Virgínia Ferreira, valor aproximado 20€; Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação das seguintes doações ao Município de Vizela: - 2 documentos (livros), doados por Águas do Norte, valor aproximado 10€; - 7 documentos (livros), doados por Ana João Ferreira, valor aproximado 50€; - 195 documentos (livros), doados por António Oliveira, valor aproximado 1.888€; - 1 documento (livro), doados por Avicella – Associação Cultural, valor aproximado 5€; - 1 documento (livro), doados por Câmara Municipal da Sertã, valor aproximado 5€; - 14 documentos (livros), doados por Direção-Geral dos Livros, Arquivos e Bibliotecas, valor aproximado 140€; - 43 documentos (livros), doados por Fundação Eng. António de Almeida, valor aproximado 420€; - 2 documentos (livros), doados por Maria Fernanda Pedrosa, valor aproximado 6€; - 1 documento (livro), doados por Fundação GDA, valor aproximado 15€; - 2 documentos (livros), doados por Joaquim Lopes Vaz, valor aproximado 80€; - 50 documentos (livros), doados por José Joaquim Pereira da Costa Abreu valor aproximado 150€; - 2 documento (livro), doados por José Lopes Videira, valor aproximado 6€; - 36 documentos (livros), doados por Miguel José Lopes Braga, valor





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

aproximado 99€; - 6 documentos (livros), doados por Nicolau Pinto, valor aproximado 45€; - 1 documento (livro), doados por Teatro Nova Europa, valor aproximado 15€; - 1 documento (livro), oferecido por José Bento Silva, valor aproximado 15€; - 1 documento (livro), doados por Armando da Silva Antunes, valor aproximado 10€; - 1 documento (livro), doados por Carlos Rogério de Sousa Lemos, valor aproximado 15€; - 21 documentos (livros), doados por Afonso Lopes, valor aproximado 63€; - 1 documento (livro), doados por António Cunha, valor aproximado 15€; - 2 documentos (livros), doados por Elisa Soares valor aproximado 15€; - 7 documentos (livros), doados por Eva Ferreira, valor aproximado 30€; - 42 documentos (livros), doados por Filipe Faria, valor aproximado 84€; - 152 documentos (livros), doados por Bento José Antunes valor aproximado 456€; - 3 documento (livro), doados por Luísa Villarinho Pereira, valor aproximado 40€; - 1 documento (livro), doados por Misericórdia de Lisboa, valor aproximado 10€; - 58 documentos (livros), doados por Patrícia Sofia Vaz Cunha, valor aproximado 174€; - 73 documentos (livros), doados por Patrícia Isabel de Médicis, valor aproximado 282€; - 202 documentos (livros), doados por António Teixeira, valor aproximado 606€; - 4 documentos (livros), doados por André Lúcio Pedrosa, valor aproximado 84€; - 2 documentos (livros), doados por Amadeu Ferreira valor aproximado 10€; - 1 documento (livro), doados por A Oficina, valor aproximado 10€; - 1 documento (livro), doados por Câmara de Matosinhos, valor aproximado 10€; - 7 documentos (livros), doados por Bárbara Sousa, valor aproximado 35€; - 1 documento (livro), doados por Casa de Sarmento, valor aproximado 15€; - 9 documentos (livros), doados por Comissão para a Cidadania, Igualdade e Género, valor aproximado 90€; - 3 documentos (livros), doados por Fábio Oliveira, valor aproximado 9€; - 14 documentos (livros), doados por Jorge Lima, valor aproximado 40€; - 125 documentos (livros), doados por José Silva, valor aproximado 500€; - 87 documentos (livros), doados por Maria Albertina Salgado, valor aproximado 261€; - 289 documentos (livros), doados por Maria Freitas, valor aproximado 1.156€; - 2 documentos (livros), doados por Chiado Books, valor aproximado 10€; - 9 documentos (livros), doados por Thomas Bakk, valor aproximado 18€; - 38 documentos (livros), doados por Joaquina Rosa Ribeiro, após falecimento de Padre Afonso, valor aproximado de 190€; - 27 documentos (livros), doados por Pedro Costa, valor aproximado 108€; - 4 documentos (livros), doados por Virgínia Ferreira, valor aproximado 20€.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são





ATA N.º11

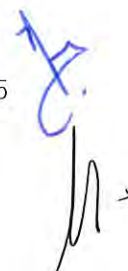
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa; – A prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável; – A Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios; – O Município no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação com a Federação Portuguesa de Atletismo relativo ao Programa Nacional de Marcha e Corrida.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PROC. N.º 339/98/G:

Considerando que: – Foi requerida por Santa Casa da Misericórdia de Vizela, contribuinte n.º 500848610, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários n.º 251, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de





ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

Instituição Particular de Solidariedade Social e de interesse municipal, a isenção relativa ao pagamento da taxa de emissão de alvará de construção no valor de € 30.864,89, conforme prevista nos artigos 11.º e 12.º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo ONERED-339/98/G, e que visa a execução das obras de reconstrução e alteração de edifício destinado a equipamento social – ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na Rua de S. Paio, n.º 396, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de Bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela instituição Santa Casa da Misericórdia de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do título de licença de construção, no valor de € 30.864,89, requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse ser importante que esta obra seja uma realidade o quanto antes, pois apresenta valências muito importantes do ponto de vista social. O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal, ao longo dos últimos anos, tem estado sempre ao lado das instituições do Concelho, em particular quando isso representa uma mais valia para os vizelenses. Referiu ainda, que a Câmara Municipal está do lado da Santa Casa da Misericórdia porque está do lado das famílias vizelenses e projetos como este tem duas questões essenciais: a análise técnica por parte da Segurança Social, que é muito criteriosa e financiamento, que anteriormente era do PARES e agora será do PRR, no entanto, o objetivo primordial é que obra esteja concluída o mais breve possível. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte cinco minutos do dia oito de março de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria



ATA N.º11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de março de 2022

da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

